

da Guarda, sob o n.º 370/191089, terá o seu início no 8.º dia, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, e a duração de 15 dias.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por Ilídio Coelho dos Santos Alves, contribuinte n.º 114570450, residente em Rua das Águas Santas, lote n.º 3, Guarda.

A referida proposta de alteração da licença de operação de loteamento encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9 às 16 horas, na Secção de Obras Particulares da Câmara Municipal da Guarda, sita na Praça do Município, Guarda, acompanhada da informação técnica, elaborada pelo Departamento de Planeamento e Urbanismo.

As reclamações, observações ou sugestões à referida proposta, bem como a oposição à alteração da licença de operação de loteamento, por parte dos interessados, deverão ser formuladas por escrito, dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Guarda, e dentro do prazo de discussão pública.

16 de Novembro de 2006. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*.) 1000308258

## Aviso

### Discussão pública

Torno público que, nos termos e para os efeitos dos artigos 22.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, o período de discussão pública, relativa ao pedido de proposta de alteração da licença de operação de loteamento, a que se refere o alvará de loteamento n.º 17/94, emitido em 15 de Dezembro de 1994 e registado em 15 de Dezembro de 1994, em nome de Laurentino Agostinho de Almeida e Moisés Agostinho de Almeida, contribuinte n.º 900037407, residentes na Rua do General Pinto Monteiro, 18, Guarda, para o prédio sito nas Ruas Pedro Álvares Cabral, Almirante Gago Coutinho e Calouste Gulbenkian — Guarda, freguesia de São Vicente, descrito na Conservatória do Registo Predial da Guarda, sob o n.º 1872/19931013, omissa na matriz, terá o seu início no 8.º dia, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, e a duração de 15 dias.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por António Tomé Clara, contribuinte n.º 124439314, residente na Rua do Duque de Lafões, 22, Castanheira, Guarda.

A referida proposta de alteração da licença de operação de loteamento encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9 às 16 horas, na Secção de Obras Particulares da Câmara Municipal da Guarda, sita na Praça do Município, Guarda, acompanhada da informação técnica, elaborada pelo Departamento de Planeamento e Urbanismo.

As reclamações, observações ou sugestões à referida proposta, bem como a oposição à alteração da licença de operação de loteamento, por parte dos interessados, deverão ser formuladas por escrito, dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Guarda, e dentro do prazo de discussão pública.

16 de Novembro de 2006. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*.) 1000308263

## Aviso

### Discussão pública

Torno público que, nos termos e para os efeitos dos artigos 22.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, o período de discussão pública, relativa ao pedido de proposta de alteração da licença de operação de loteamento, a que se refere o alvará de loteamento n.º 3/2004, emitido em 20 de Setembro de 2004 e registado em 22 de Setembro de 2004, em nome de Miguel Marques Matias, L.ª, contribuinte n.º 503668966, com sede no Parque Industrial da Guarda, lotes n.ºs 1 e 2, Guarda, para o prédio sito na Rua da Treija — freguesia de São Miguel da Guarda, Guarda, descrito na Conservatória do Registo Predial da Guarda, sob o n.º 2048/20050111, omissa na matriz, terá o seu início no 8.º dia, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, e a duração de 15 dias.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida pela firma Miguel Marques Matias, L.ª, contribuinte n.º 503668966, com sede no Parque Industrial da Guarda, lotes n.ºs 1 e 2, Guarda.

A referida proposta de alteração da licença de operação de loteamento encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9 às

16 horas, na Secção de Obras Particulares da Câmara Municipal da Guarda, sita na Praça do Município, Guarda, acompanhada da informação técnica, elaborada pelo Departamento de Planeamento e Urbanismo.

As reclamações, observações ou sugestões à referida proposta, bem como a oposição à alteração da licença de operação de loteamento, por parte dos interessados, deverão ser formuladas por escrito, dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Guarda, e dentro do prazo de discussão pública.

16 de Novembro de 2006. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*.) 1000308260

## Aviso

### Abertura de concurso interno de acesso para fiscal municipal de 1.ª classe

1 — Para os devidos efeitos e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, que por despacho do presidente da Câmara Municipal da Guarda de 7 de Novembro do ano 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, concurso interno de acesso geral para um lugar de fiscal municipal do grupo de pessoal técnico-profissional.

2 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu provimento.

4 — O local de trabalho é nos Paços do Concelho do Município da Guarda e o lugar a prover será remunerado pelo escalão fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5 — São condições de admissão estar provido com o mínimo de três anos na categoria de fiscal municipal de 2.ª classe, com a classificação de serviço de *Bom* nos últimos três anos, conforme previsto na alínea *b*) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguintes elementos: identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência e número de telefone);

6.1 — Para os funcionários estranhos à Câmara Municipal da Guarda, juntamente com o requerimento, os candidatos deverão, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação:

- a) Habilitações literárias;
- b) Identificação da categoria, entidade onde presta serviço, natureza do vínculo e escalão em que se encontra posicionado, bem como menção do lugar a que concorre, fazendo referência ao presente *Diário da República*;
- c) Classificação de serviço nos últimos três anos;
- d) *Curriculum vitae* detalhado;
- e) Declaração, passada e autenticada pelo dirigente do serviço a que pertencem, onde conste a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

6.2 — Os funcionários pertencentes ao serviço ou organismos para cujo lugar o concurso é aberto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

7 — Conteúdo funcional do lugar a prover — de acordo com o Despacho n.º 20/SEALOT/94, o fiscal municipal fiscaliza e faz cumprir o regulamento, posturas municipais e demais dispositivos legais relativos a áreas de ocupação da via pública, publicidade, trânsito, obras particulares, abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais ou industriais, preservação do ambiente natural, deposição, remoção, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos públicos, domésticos e comerciais, preservação do património, segurança no trabalho e fiscalização preventiva do território.

Presta informações sobre situações de facto com vista à instrução de processos municipais nas áreas da sua actuação específica.

8 — A selecção dos candidatos será feita por avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, sendo a graduação final expressa de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC + EPS/2$$

em que:

CF = classificação final;  
AC = avaliação curricular;  
EPS = entrevista profissional de selecção.

9 — Na avaliação curricular foi deliberado aplicar a seguinte fórmula, tendo em consideração o previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

$$AC = HL + EP + FP + CS/4$$

em que:

HL = habilitações literárias;  
EP = experiência profissional;  
FP = formação profissional;  
CS = classificação de serviço.

A prova de entrevista tem em vista avaliar, numa relação inter-pessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

Os factores a considerar para esta prova são os seguintes:

Capacidade de expressão e argumentação;  
Percepção e atitude crítica sobre as estruturas organizacionais tendo em vista a melhoria da *performance* e qualidade do serviço a prestarem;  
Perfil adequado à função, motivação e capacidade de relacionamento;  
Conhecimentos de aspectos legais, organizativos e responsabilidades relacionadas com a função a proverem.

10 — Nenhum dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, constando todos os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, conforme estabelecem a alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — A relação de candidatos será afixada no *placard* do *hall* de entrada do edifício dos Paços do Município, sito na Praça do Município, 6301-854 Guarda.

12 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Vítor Manuel Fazenda dos Santos, Vereador do Município da Guarda.

Vogais efectivos:

1.º vogal — Delfim José Dias dos Santos, director de Departamento de Planeamento e Urbanismo em regime de substituição do município da Guarda.

2.º vogal — Manuel dos Santos Miguel, fiscal municipal especialista do município da Guarda.

Vogais suplentes:

1.º vogal — José Alberto Moreira da Fonseca, fiscal municipal especialista do município da Guarda.

2.º vogal — Luís Alberto Neca, fiscal municipal especialista do município da Guarda.

14 — Dando cumprimento ao Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro Adjunto, do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, declara-se que, em cumprimento da alínea h) do artigo n.º 9 da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 de Novembro de 2006. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*.)  
1000308283

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

### Aviso n.º 384/2006

#### Prorrogação de requisição de Maria Manuela Delgado de Figueiredo

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o meu despacho datado de 20 de Setembro do ano em curso, foi prorrogada por mais um ano, a partir do próximo dia 2 de Dezembro, a requisição da educadora de infância Maria Manuela Delgado de Figueiredo, do quadro da Câmara Municipal de Albufeira e a desempenhar idêntico cargo nesta Câmara Municipal.

14 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso*.  
1000308265

## CÂMARA MUNICIPAL DA LOUSÃ

### Aviso

#### Contrato a termo certo

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara da Lousã datado de 14 de Novembro de 2006, foram renovados, por um período de 12 meses, os contratos a termo certo celebrados com Nuno Alexandre Gonçalves Antão e José Miguel de Almeida Tomás, monitores do espaço internet (que tiveram início em 27 de Novembro de 2004 e já renovados), tendo em conta o disposto no artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto. (Isentos de visto do Tribunal de Contas.)

16 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Fernando dos Santos Carvalho*.  
3000220812

## CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

### Aviso

Torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara datado de 16 de Novembro, foi substituído o júri do concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares na categoria de leitor-cobrador de consumos, passando a fazer parte do mesmo os seguintes elementos:

Presidente — Dr. António Manuel Pais Silva, vice-presidente da Câmara.

Vogais efectivos:

Engenheiro António Agnelo Almeida Esteves Figueiredo, vereador, e Miguel Costa Lopes, fiscal de leituras e cobranças.

Vogais suplentes:

Dr. Orlando Augusto Duarte Fernandes, chefe de Divisão Financeira, e António Fonseca Dinis, encarregado de pessoal operário qualificado.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

16 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques*.  
3000220806

## CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

### Aviso n.º 462/2006

#### Discussão pública

Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea v), do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que, na execução do que dispõe o n.º 2 do artigo 33.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei